



Instrução Normativa nº 012/2025

Estabelece Procedimentos para Entrada e Permanência de Prestadores de Serviço e/ou Fornecedores nos Eventos Particulares Interno do Clube.

O Sr. Presidente da Diretoria Executiva do Jaraguá Country Club, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dotar a Administração do Clube, com todos os meios e recursos necessários ao bom desempenho de suas atividades, **RESOLVE:**

Art. 1º - A presente instrução normativa tem como objetivo estabelecer normas para o controle de entrada, permanência e atuação de prestadores de serviço e fornecedores para os eventos realizados nas dependências do clube, visando à segurança, organização e bom funcionamento das atividades, nos termos do que dispõem os artigos 61 - § 8º e 63 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa é direcionada aos sócios que realizam reservas de quiosques e aos concessionários que queiram utilizar prestadores de serviço e/ou fornecedores para eventos dentro do clube.

Art. 3º - Os responsáveis pelo evento que queiram contar com o serviço terceiros, deverão encaminhar previamente um e-mail, com antecedência de 24 horas, para: **portaria.jaragua@jaraguclub.com.br**, contendo a relação dos fornecedores que irão atuar no evento e os documentos de identidade do prestador de serviço.

Art. 4º - Apresentação de Documentação Obrigatória do Prestador: Todo prestador de serviço e/ou fornecedor deverá apresentar, no momento da entrada, cópia do contrato ou ordem de serviço, ou outro documento, devidamente assinado que indique o objeto da contratação, respectivos dados do prestador e horário de trabalho, pelo responsável do evento ou pela administração do clube.

§ Único: Fornecedores sem a documentação exigida terão sua entrada negada.

Art. 5º - Identificação e Uniformização em se tratando de empresas: Os profissionais ou fornecedores deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá ou adesivo visível contendo o nome da empresa e do funcionário.

§1º - No caso de prestador de serviço individual, o mesmo deverá ter como comprovar a sua condição por qualquer meio válido.

§2º - É obrigatório o uso de roupas adequadas e compatíveis com a atividade a ser desempenhada.

Art. 6º - Horário de Entrada: A entrada de prestadores de serviço e/ou fornecedores, deverá ocorrer com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do evento para

R. Amável Costa, 7 - Bairro Jaraguá - CEP: 31270-470 - Belo Horizonte/MG
Tel.: (31) 3490-9100 - E-mail: secretaria@jaraguclub.com.br



fins de organização e a saída no máximo 1 (uma) hora após o término do evento, respeitando em qualquer hipótese os horários de funcionamento do clube.

§1º - Após o horário informado para o início do evento, não será permitida a entrada do prestador de serviço e/ou fornecedor, designado no requerimento previsto no Art. 1º.

§2º - O não cumprimento deste horário poderá implicar em restrições futuras de acesso ao clube.

Art. 7º - Conduta e Responsabilidade: O prestador de serviço e/ou fornecedor deverá respeitar as normas internas do clube, manter a ordem, zelar pelo patrimônio e agir com cordialidade, com todos os associados e colaboradores do clube.

§ Único: Eventuais danos causados pelo prestador de serviço e/ou fornecedor, às dependências ou aos bens do clube serão de inteira responsabilidade do sócio que requerer a liberação, inclusive, sob o aspecto disciplinar previsto no estatuto social e no regimento interno do clube.

Art. 8º - Disposições Finais: O clube se reserva ao direito de fiscalizar o evento, bem como, conferir os prestadores indicados pelo sócio, através dos monitores e subgerentes do clube, e em caso de recusa ou qualquer anormalidade, será registrado Relatório de Ocorrência (RO), sendo terminantemente vedado a frequência do mesmo a outro local, que não seja o indicado para o evento.

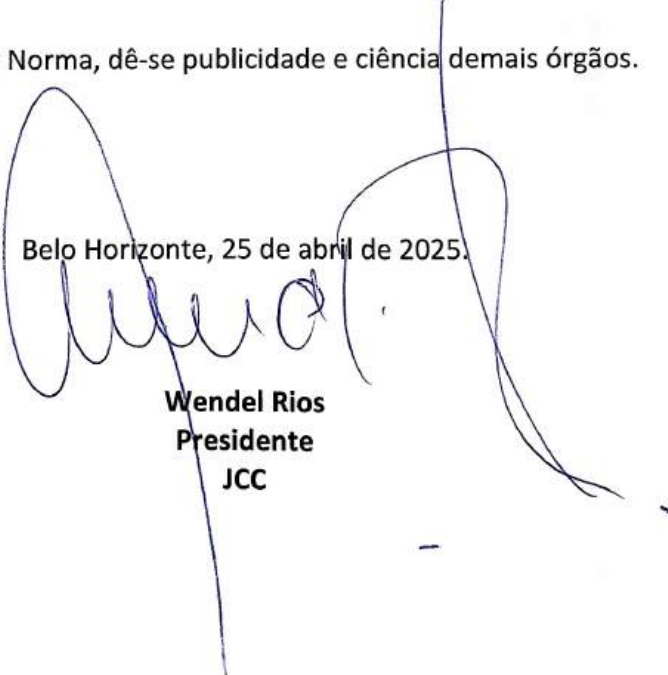
§1º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

§2 - Casos omissos serão avaliados pela Diretoria Executiva do clube.

Uma vez, registada essa Norma, dê-se publicidade e ciência demais órgãos.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.


Wendel Rios
Presidente
JCC